Gravidmar?

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
03.06.02	Aprovado por unanimidade.

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1943, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO Nº 303/02 DATA 03 / 06 / 2002

ROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL

SSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO RE TRANSAÇÃO DE DÍVIDA COM O SEBRAE/RS "PROGRAMA PRODER", E ~~DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 313/02

INCLUI O PROJETO DE LEI N.º 1943, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1943, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1943, do Executivo, às , para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2002.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de junho de 2002

Verª. GLADIS M. MATOS MENEZES
1ª Secretária

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

BUTIÁ, 03 de junho de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, ncluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Transação de ida com o SEBRAE/RS.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, tal contrato visa à nsação de dívida havida pelo município para com o SEBRA/RS quando, na legislação ssada, foi estabelecido plano de ação para implantação do "PRODER" no município de tiá. Na época, ficou estabelecido que seria indenizado, pelo município, 8 parcelas fixas R$375,00(Trezentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor de R$3.000,00(Três reais), com a primeira parcela programada o vencimento para 15.04.2000 e, a última, 15.11.2000.

Ainda, Senhores Vereadores, apesar do SEBRAE/RS cumprir m o acordado, o município não satisfez nenhuma das contra-prestações indenizatórias sumidas e, por fim, também não empenho a totalidade das obrigações.

Senhores Vereadores, é de interesse da atual administração e, nbém da coletividade, a implantação e execução do "PRODER" em nosso município; pensa maiores argumentações os benefícios deste programa. Porém, para implantação xecução do programa PRODER, necessário é que se renegocie a dívida existente com EBRAE/RS.

O Município em face da Lei de Responsabilidades encontra ormes dificuldades para saldar as dívidas assumidas e impagas pelas administrações ssadas.

O SEBRAE acorda que seja saldado o débito, sem juros e sem rreções, pelo valor original (R$3.000,00), em cinco parcelas fixas de 600,00(Seiscentos reais).

Desnecessário dizer que a contraprestação assumida pelo BRAE à época, foi cumprida restando, inadimplente, a municipalidade.

Sendo esta uma iniciativa que visa saldar compromissos teriormente assumidos e, que sem dúvidas virá em benefício da comunidade, contamos m a acolhida e habitual brevidade que esta Casa Legislativa despende nos Projetos de s, aprovando-o em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,

Recebi em 03.06.02 16:20

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1943/02.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE TRANSAÇÃO DE DÍVIDA COM O SEBRAE/RS "PROGRAMA PRODER", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no o de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e omulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar spesa do exercício de 2000, contratada no valor R$1.500,00(Um mil e quinhentos ais), referentes ao parcelamento contratado com o SEBRAE/RS, parcelas vencidas em .08, 15.09, 15.10 e 15.11, todas do ano de 2000, assumidas e não empenhadas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar ontrato de Transação de Dívida" com o SEBRAE/RS, no valor total de R$ 3.000,00(Três reais), referentes aos empenhos nº 03752, 03753, 03754 e 03755, no valor de R$ 5,00 (trezentos e setenta e cinco reais) cada e a dívida mencionada no "Caput" do igo 1º.

Art. 3º - A dívida a que se refere o artigo 1º, deverá ser paga em co parcelas mensais fixas de R$600,00(Seiscentos reais).

Art. 4º - Passam a fazer parte integrante da presente Lei, a minuta Contrato De Transação de Dívida, cópia de mencionados empenhos e cópia do ntrato firmado entre Município e SEBRAE/RS, datado de 10 de março de 2000.

Art. 5º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, serão izadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03/06/02

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

GISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

CONTRATO DE TRANSAÇÃO DE DÍVIDA

ACORDO DE TRANSAÇÃO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BUTIÁ E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS.

O **MUNICÍPIO DE BUTIÁ**, com endereço na Rua do Comércio, nº 56, Centro, em TIÁ/RS., CEP 96750-000, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. FERNANDO SKOWSKI LOPES**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CIC sob o n° 097218270-53 e n° 8002307109, doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o **RVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO SUL – BRAE/RS,** sociedade civil sem fins lucrativos com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Sete de embro, nº 555, inscrita no CNPJ sob o nº 87.112.736/0001-30, neste ato representada por seu etor Superintendente, Sr. Rogério Ortiz Porto., adiante denominado por **SEBRAE/RS**, ebram o presente acordo para pagamento de dívida, mediante as seguintes cláusulas:

Primeira – Que as partes pactuam e reconhecem entre si, ser o **SEBRAE** credor **MUNICÍPIO** no valor de R$3.000,00(Três mil reais), correspondente aos empenhos abaixo criminados:

Segunda– Que a dívida será saldada pelo **MUNICÍPIO**, em cinco parcelas nsais fixas, no valor de R$ 600,00(seiscentos reais), tendo como termo inicial a data de ..... ;e, termo final, a data de .....

Terceira – As partes elegem o foro da Comarca de Butiá, com exclusão de alquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da ebração do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes contratantes o presente ntrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus dicos e legais efeitos.

BUTIÁ/RS.,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ORTIZ PORTO
Diretor Superintendente

TEMUNHAS:

.....

.....

Obs: O presente CONTRATO foi analisado pela Assessoria Jurídica, tendo parecer favorável.

MARCELO RODRIGUES LOPES

Digitalizado com CamScanner

RESTOS À PAGAR 2002

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — 1ª VIA - FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Butiá

NOTA DE EMPENHO

DO COMÉRCIO, 566
88.117.718/0001-03
96750-000

PROCESSO Nº.:
NUMERO 03752
ESPÉCIE DE EMPENHO: ORDINARIO
DISPENSADA

CGC/CPF: 87.112.736/0001-3
SERV.AP.MICRO PEQ.EMP.DO RGS-SEBRAE
CIDADE PORTO ALEGRE ESTADO RS
ETE DE SETEMBRO, 555

12010 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE ADMINISTR

utros Servicos e Encargo

EQUISICAO DE DESPESA

TOTAL DA N. E. R$ 375,00

EZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS **********
****
****

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

BUTIÁ,

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

Nº DO EMPENHO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO RESTANTE
3752	1.970,78	375,00	1.595,78

ONDENTE A PRESENTE **"NOTA DE EMPENHO"** ESTÁ DE ACORDO COM AIS E CONFORME PARA A "LIQUIDAÇÃO"

4000

FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

LIQUIDAÇÃO
ATESTO QUE **CONFERI E RECEBI OS "MATERIAIS / SERVIÇOS".**

/ /
DATA

RESPONSÁVEL

MENTO Nº.
O MUNICÍPIO DE BUTIÁ O VALOR TOTAL
NOTA DE EMPENHO, PELO QUE, DAMOS
IRREVOGÁVEL **"QUITAÇÃO".**
DE DE

ATURA

Nº. DO DOCUMENTO

PAGUE-SE

PREFEITO MUNICIPAL

VISTO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ATESTO QUE O (CREDOR/PROCURADOR) IDENTIFICOU-SE

TESOUREIRO

DESCONTOS

CHEQUE Nº. :
BANCO:
CONTA Nº. :

OU

☐ CAIXA

VALOR LÍQUIDO A PAGAR

Ficha de Compensação

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESTOS À PAGAR 2000

1ª VIA - FINANÇAS

refeitura Municipal de Butiá

NOTA DE EMPENHO

DO COMÉRCIO , 566
C.: 88.117.718/0001-03
96750-000

PROCESSO Nº: NUMERO: 03755
ESPÉCIE DE EMPENHO: ORDINARIO
DISPENSADA

SERV.AP.MICRO PEQ.EMP.DO RGS SEBRAE — CGC/CPF: 87.112.736/0001-3
ETE DE SETEMBRO, 555 — CIDADE: PORTO ALEGRE — ESTADO: RS

12010 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE ADMINISTR

utros Servicos e Encargo

EQUISICAO DE DESPESA

TOTAL DA N. E. R$ 375,00

EZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS **********
****
****

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

BUTIÁ,

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

Nº DO EMPENHO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO RESTANTE
3755	845,78	375,00	470,78

ONDENTE A PRESENTE **"NOTA DE EMPENHO"** ESTÁ DE ACORDO COM AIS E CONFORME PARA A "LIQUIDAÇÃO"

2000

FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

LIQUIDAÇÃO
ATESTO QUE **CONFERI E RECEBI OS "MATERIAIS / SERVIÇOS".**

/ /
DATA

RESPONSÁVEL

MENTO Nº.
O MUNICÍPIO DE BUTIÁ O VALOR TOTAL **NOTA DE EMPENHO,** PELO QUE, DAMOS IRREVOGÁVEL **"QUITAÇÃO".**

DE **DE**

ATURA

Nº. DO DOCUMENTO

PAGUE-SE

PREFEITO MUNICIPAL

VISTO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ATESTO QUE O (CREDOR/PROCURADOR) IDENTIFICOU-SE

TESOUREIRO

DESCONTOS

CHEQUE Nº. :
BANCO:
CONTA Nº. :

OU

☐ CAIXA

VALOR LÍQUIDO A PAGAR

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESTOS À PAGAR 2000

1ª VIA - FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Butiá

NOTA DE EMPENHO

A DO COMÉRCIO, 566
.C.: 88.117.718/0001-03
P: 96750-000

PROCESSO Nº: NUMERO 03754
ESPÉCIE DE EMPENHO: ORDINARIO
DISPENSADA

SERV.AP.MICRO PEQ.EMP.DO RGS-SEBRAE CGC/CPF 87.112.736/0001-3
SETE DE SETEMBRO, 555 PORTO ALEGRE R

212010 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE ADMINISTR

Outros Servicos e Encargo

REQUISICAO DE DESPESA

TOTAL DA N. E. R$ 375,00

REZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS **********
****
****

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

BUTIÁ,

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

Nº DO EMPENHO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO RESTANTE
03754	1.220,78	375,00	845,78

PONDENTE A PRESENTE **"NOTA DE EMPENHO"** ESTÁ DE ACORDO COM
GAIS E CONFORME PARA A "LIQUIDAÇÃO"

2000

FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

LIQUIDAÇÃO

ATESTO QUE **CONFERI E RECEBI OS "MATERIAIS / SERVIÇOS".**

/ /
DATA

RESPONSÁVEL

AMENTO Nº.
DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ O VALOR TOTAL
NOTA DE EMPENHO, PELO QUE, DAMOS
E IRREVOGÁVEL **"QUITAÇÃO".**

DE **DE**

NATURA

Nº. DO DOCUMENTO

PAGUE-SE

PREFEITO MUNICIPAL

VISTO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ATESTO QUE O
(CREDOR/PROCURAD
IDENTIFICOU-SE

TESOUREIRO

DESCONTOS

CHEQUE Nº. :
BANCO:
CONTA Nº. :

OU

☐ CAIXA

VALOR LÍQUIDO A PAGAR

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESTOS À PAGAR 2000

1ª VIA FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Butiá

NOTA DE EMPENHO

A DO COMÉRCIO , 566
.C.: 88.117.718/0001-03
P: 96750-000

PROCESSO Nº:

NUMERO 03753

ESPÉCIE DE EMPENHO: ORDINARIO

DISPENSADA

SERV.AP.MICRO PEQ.EMP.DO RGS-SEBRAE

CGC/CPF: 87.112.736/0001-3

ETE DE SETEMBRO, 555 PORTO ALEGRE RS

12010 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE ADMINISTR

utros Servicos e Encargo

EQUISICAO DE DESPESA

TOTAL DA N. E. R$ 375,00

EZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS **********
****
****

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

BUTIÁ,

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

DO EMPENHO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO RESTANTE
753	1.595,78	375,00	1.220,78

IDENTE A PRESENTE "NOTA DE EMPENHO" ESTÁ DE ACORDO COM E CONFORME PARA A "LIQUIDAÇÃO"

00

FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

LIQUIDAÇÃO

ATESTO QUE CONFERI E RECEBI OS "MATERIAIS / SERVIÇOS".

DATA

RESPONSÁVEL

NTO Nº.

MUNICÍPIO DE BUTIÁ O VALOR TOTAL IOTA DE EMPENHO, PELO QUE, DAMOS REVOGÁVEL "QUITAÇÃO".

DE DE

A

Nº DO DOCUMENTO

PAGUE-SE

PREFEITO MUNICIPAL

VISTO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ATESTO QUE O (CREDOR/PROCURADOR) IDENTIFICOU-SE

TESOUREIRO

DESCONTOS

CHEQUE Nº. :
BANCO:
CONTA Nº. :

OU

☐ CAIXA

VALOR LÍQUIDO A PAGAR

Digitalizado com CamScanner

Rh. 17/05/02
À SMA p/ elaboração de Lei autorizativa, juscando Lei
Projeto de Lei autorizativa, juscando Lei
aprovação junto à CMF.

Porto Alegre RS, 15 de maio de 2002.

RAE

a Municipal de BUTIÁ – RS
lo Ruskowski Lopes – Prefeito
Helena Duarte de Oliveira – Secretaria de Finanças.
nércio, 566
á RS CEP 96750-000

entá-los cordialmente, dirigimo-nos a sua Prefeitura, com a finalidade de apresentar uma a a liquidação de pendência de pagamento de um Programa do PRODER – SEBRAE/RS.

000, foram feitos os primeiros contatos e traçado o Plano de Ação para a implantação do cidade de Butiá, como consultor do programa estava o Sr. Márcio Davi Vogado Lima.

o aprovado, ficou estabelecido que seria pago em 8 parcelas fixas de R$ 375,00 (trezentos e nco reais) mensais, tendo como primeiro vencimento 15/04/2000 e como data da última 1/2000.

projeto ficou em R$ 3.000,00 (três mil reais).

não foi pago nenhuma parcela deste programa, o que ocasionou a suspensão do PRODER 01.

gularizar esta pendência, solicitamos que seja passado a aprovação e devido pagamento o 3.000,00 em 05 parcelas fixas e sucessivas de R$ 600,00 (seiscentos reais) com vencimento /05/2002 e como última parcela o vencimento em 31/10/2002.

om sua atenção quanto ao exposto, aguardamos o seu pronunciamento e ficamos a ara esclarecimentos que se fizerem necessários.

nte.

artil.
@sebrae-rs.com.br
luções.
tro Sul.
AE / FEDERASUL.
de do Cairú, n.º 17 – 5.º andar Centro Porto Alegre RS - CEP 90030-110
25.3515 Fax: 3225.3504 .

Digitalizado com CamScanner

Nº 001996

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul

Rua Sete de Setembro, 555 • Centro
Porto Alegre • RS
Fone (051) 216.5000 • Fax (051) 211.1956 • CEP 90010-190
home page - http://www.sebrae-rs.com.br • e-mail info@sebrae-rs.com.br

NOTA FISCAL

X SAÍDA | ENTRADA

1ª VIA
DESTINATÁRIO / REMETENTE

DATA LIMITE PARA EMISSÃO
00/00/00

CNPJ: 87.112.736/0001-30

E DESPESA	CFOP: 5.99	INSCR. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 096/2532541

METENTE

CIPAL BUTIÁ			CGC/CPF: 00.000.000/0000-00	DATA DA EMISSÃO: 25/04/2000
CIO, 566		BAIRRO / DISTRITO	CEP: 96750-000	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
	FONE / FAX: 6521222	UF: RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA

TO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SIT. TRIB.	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQ. ICMS
	4		1	3.000,00	3.000,00	0

OSTO

MS 3.000,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA 3.000,00

VOLUMES TRANSPORTADOS

	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO: 1	PLACA DO VEÍCULO	UF	CGC / CPF
	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

SPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

S

S 8500004103/04/05/06/07/08/09/10

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO
001996

A NISSIN CASTIEL, 375 - DIST INDL DE GRAVATAÍ/RS - CEP 94010-970 - CGC(MF) 62.004.395/0061-99 - INSC EST 057/0058317 - 1.0063 - N.F. - 1&M PICOTE DE 001.501 a 002.500 - AIDF (05[illegible]) 142881 - 08/98

SEBRAE-RS | OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL
Nº 001996

Digitalizado com CamScanner

Correspondência Interna

DE SMA

PARA SMF

DATA 28 / 03 /2000

Nº 212/2000

ASSUNTO Solicitação de Empenho

" SEBRAE "

Solicito empenho no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) em favor do SEBRAE, referente a auxílio técnico a fim de viabilizar o Programa de Emprego e Renda, no município de Butiá. Os pagamentos serão efetuados em 08 (oito) parcelas iguais, assim especificadas:

1ª parcela de R$ 375,00 em 15/04/2000
2ª parcela de R$ 375,00 em 15/05/2000
3ª parcela de R$ 375,00 em 15/06/2000
4ª parcela de R$ 375,00 em 15/07/2000
5ª parcela de R$ 375,00 em 15/08/2000
6ª parcela de R$ 375,00 em 15/09/2000
7ª parcela de R$ 375,00 em 15/10/2000
8ª pareela de R$ 375,00 em 15/11/2000

Maria da Conceição Mendes Brindade
Sec. Mun. Administração
Decreto N.º 001/97

Expedido em / /

Recebido em 28 / 03 / 2000

SEBRAE
RS

CT 183/0-2000

CONVÊNIO ENTRE O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO SUL E MUNICÍPIO DE BUTIÁ

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO SUL – ***SEBRAE/RS***, sociedade civil sem fins lucrativos com sede em Porto Alegre – RS, na Rua Sete de Setembro, 555, inscrita no CNPJ sob o nº 87.112.736/0001-30, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Sr. Rogerio Ortiz Porto e por seu Diretor, Sr. Valmir Antônio Susin, e

MUNICÍPIO DE BUTIÁ, com sede na Rua do Comércio, 566, inscrito sob o CGC/MF nº. 88.117.718/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito. Sr Ademir Garcia Mendes, e como entidades parceiras:

CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS, com sede na Rua José Feliciano Carrinho, 155 s.07, inscrita sob o CGC/MF nº. 88.366.075/0001-31, neste ato representada por seu Presidente, Sr. César Luiz Ávila Coelho;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IND. EXTRAÇÃO DE CARVÃO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Rua Leandro de Almeida, 254, inscrito sob o CGC/MF nº. 96.921.986/0001-01, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Oniro da Silva Carmilo;

FLORESTAL BUTIÁ LTDA, com sede na Rua do Comércio, 51, inscrito sob o CGC/MF nº. 94.145.638/0001-64, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Celestino Murari;

SINDICATO RURAL DE BUTIÁ E MINAS DO LEÃO, com sede na Rua Leandro de Almeida, 599, inscrito sob o CGC/MF nº. 90.259.961/0001-08, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Claudio de Souza Almeida;

BUESA – BUTIÁ EMPREENDIMENTOS, com sede na Rua José Feliciano Carrinho, 155 s.08, inscrito sob o CGC/MF nº. 01.084.840/0001-42, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ernani Drebes,

resolvem celebrar o presente convênio, de acordo com a proposta nº 8628 do ***SEBRAE/RS*** e protocolo de intenções nº 051/99, que se regera pelas cláusulas e condições seguintes.

PRIMEIRA: O presente convênio tem por objetivo desenvolver o PRODER – Programa de Mobilização Comunitária, desenvolvido pelo Sistema SEBRAE para estimular o desenvolvimento dos municípios com o pleno aproveitamento das suas potencialidades.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul

Digitalizado com CamScanner

SEBRAE RS

SEGUNDA: O desenvolvimento do convênio prevê a realização de um diagnóstico sócio-econômico, seminários, cursos, estudos de viabilidade econômico-financeiras para o desencadeamento de diversas ações de estímulo à expansão e geração de novos empreendimentos.

TERCEIRA: Para a realização das ações previstas, as entidades envolvidas comprometem-se a participar de todas as etapas do programa, que são as seguintes:

1° Etapa - Abordagem, Análise e Prospecção:
- Apresentação do Programa;
- Entrevistas com Lideranças;
- Seminários de Sensibilização;
- Cronograma de Eventos;
- Seminário de Lançamento do Programa e Assinatura do Convênio;
- Inauguração do Núcleo de Desenvolvimento e Inovação;
- Diagnóstico Sócio Econômico Municipal; e
- Acompanhamento Sistemático do Consultor.

2° Etapa - Implantação e Operacionalização:
- Reunião de Preparação do Seminário de Diagnóstico Estratégico Municipal.
- Seminário de Diagnóstico Estratégico Municipal;
- Seminário Setorial;
- Formação de Comitês Setoriais; e
- Acompanhamento Sistemático do Consultor.

3° Etapa – Ações de Continuidade:
- Curso de Gestão de Comitês;
- Encontro Municipal de Resultados do PRODER,
- Acompanhamento do Plano de Ação;
- Acompanhamento Técnico aos Comitês;
- Seminário Setorial – Educação e Bairros; e
- Acompanhamento Sistemático do Consultor.

PARÁGRAFO ÚNICO: A duração do programa está prevista para 18 (dezoito) meses a partir da data de assinatura do protocolo de intenções.

QUARTA: O custo total do programa é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) que será assumido pelas partes no percentual de 75% pelo ***SEBRAE/RS*** e 25% pelo município conforme orçamento (anexo 1).

QUINTA: A participação de 25% do município corresponde a R$ 7.500, 00 (sete mil e quinhentos reais), sendo que R$ 3.000,00 (três mil reais) serão repassados ao ***SEBRAE/RS*** em 8 (oito) parcelas iguais e mensais a partir de 15 de Março de 2000. O restante da participação do município será na forma não pecuniária através da cedência de salas, coffee breaks e serviço de secretaria para seminários e palestras e a manutenção do Núcleo de Desenvolvimento e Inovação.

Digitalizado com CamScanner

SEBRAE
RS

SEGUNDA: O desenvolvimento do convênio prevê a realização de um diagnóstico sócio-econômico, seminários, cursos, estudos de viabilidade econômico-financeiras para o desencadeamento de diversas ações de estímulo à expansão e geração de novos empreendimentos.

TERCEIRA: Para a realização das ações previstas, as entidades envolvidas comprometem-se a participar de todas as etapas do programa, que são as seguintes:

- 1º Etapa - Abordagem, Análise e Prospecção:
  - Apresentação do Programa;
  - Entrevistas com Lideranças;
  - Seminários de Sensibilização;
  - Cronograma de Eventos;
  - Seminário de Lançamento do Programa e Assinatura do Convênio;
  - Inauguração do Núcleo de Desenvolvimento e Inovação;
  - Diagnóstico Sócio Econômico Municipal, e
  - Acompanhamento Sistemático do Consultor.

- 2º Etapa - Implantação e Operacionalização:
  - Reunião de Preparação do Seminário de Diagnóstico Estratégico Municipal.
  - Seminário de Diagnóstico Estratégico Municipal;
  - Seminário Setorial;
  - Formação de Comitês Setoriais; e
  - Acompanhamento Sistemático do Consultor.

- 3º Etapa – Ações de Continuidade:
  - Curso de Gestão de Comitês;
  - Encontro Municipal de Resultados do PRODER;
  - Acompanhamento do Plano de Ação;
  - Acompanhamento Técnico aos Comitês;
  - Seminário Setorial – Educação e Bairros; e
  - Acompanhamento Sistemático do Consultor.

PARÁGRAFO ÚNICO: A duração do programa está prevista para 18 (dezoito) meses a partir da data de assinatura do protocolo de intenções.

QUARTA: O custo total do programa é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) que será assumido pelas partes no percentual de 75% pelo ***SEBRAE/RS*** e 25% pelo município conforme orçamento (anexo 1).

QUINTA: A participação de 25% do município corresponde a R$ 7.500, 00 (sete mil e quinhentos reais), sendo que R$ 3.000,00 (três mil reais) serão repassados ao ***SEBRAE/RS*** em 8 (oito) parcelas iguais e mensais a partir de 15 de Março de 2000. O restante da participação do município será na forma não pecuniária através da cedência de salas, coffee breaks e serviço de secretaria para seminários e palestras e a manutenção do Núcleo de Desenvolvimento e Inovação.

Digitalizado com CamScanner

ARÁGRAFO ÚNICO: A parcela não pecuniária será comprovada através Declaração Despesas Não Pecuniárias (anexo 2).

EXTA: Para o desenvolvimento das ações previstas neste convênio, as partes assumem seguintes responsabilidades:

– ***SEBRAE/RS***:

apresentar o Programa;
elaborar e apresentar os Diagnósticos Sócio-econômico dos municípios;
contratar consultor para realização de Estudos de Viabilidade Econômico-Financeiras (Invest- Center);
dar suporte ao Núcleo de Desenvolvimento e Inovação através de treinamento ao técnico destacado pelo município;
destacar consultor externo habilitado na metodologia do PRODER para o desenvolvimento do programa no município;
aplicar as ações previstas nas três etapas do programa.

I – ENTIDADES PARCEIRAS:

indicar local para instalação do Núcleo de Desenvolvimento e Inovação, visando atender às demandas do desenvolvimento do PRODER no município e prestar informações sobre os produtos e serviços do ***SEBRAE/RS***.
indicar e assumir o custo de um técnico responsável pelo Núcleo de Desenvolvimento e Inovação, conforme requisitos estabelecidos pelo ***SEBRAE/RS***.
disponibilizar salas e coffee break para a realização dos seminários e palestras.

ARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos municípios que possuam balcão SEBRAE ou balcão ranquia, não é necessária à instalação do Núcleo de Desenvolvimento e Inovação.

ARÁGRAFO SEGUNDO: O não atendimento das obrigações pelas entidades arceiras, obrigará o município a supri-las

ÉTIMA: O ***SEBRAE/RS*** avaliará e acompanhará o desenvolvimento do programa, odendo nomear um representante quando não puder desempenhar essas tarefas iretamente.

ITAVA: Todo o material de divulgação do programa deverá conter referência ao poio do ***SEBRAE/RS***, devendo constar o seu logotipo, e ser submetido previamente à ua aprovação.

ONA: O presente convênio vigorará até o dia 30 de março de 2001.

Digitalizado com CamScanner

SEBRAE
RS

ÉCIMA. Constitui motivo para a rescisão do presente convênio, o descumprimento de uaisquer das cláusulas pactuadas, independente de notificação judicial ou extrajudicial, u ainda, por conveniência, com aviso prévio de, no mínimo, noventa dias, ficando as artes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens auferidas no tempo em que articiparam das ações previstas neste convênio.

DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa e qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da xecução deste instrumento, quando não solucionadas por consenso e entendimentos as partes interessadas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas ias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 10 de março de 2000.

Hélio Henkin
Diretor Superintendente em exercício
SEBRAE/RS

Valmir Antônio Susin
Diretor *SEBRAE/RS*

Oniro da Silva Carmilo
Diretor Sind. Trab. Ext. de Carvão

Claudio de Souza Almeida
Presidente Sind. Rural de Butiá e Minas do Leão

Ademir Garcia Mendes
Prefeito Municipal

César Luiz Ávila Coelho
Presidente CDL

Celestino Murari
Diretor Florestal Butiá Ltda

Ernani Drebes
Presidente BUESA

Testemunhas:

Nome: Guilherme Bock Tesch
CPF: 903607450 91

Nome: Nara Boeschive
CPF: 362 560 950-87

VERIFICADO SEBRAE/RS CONT./CONV.

ASSESSORIA SEBRAE/RS JURÍDICA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

RELATÓRIO DE VIAGEM

DATA: 28 de maio de 2002.
DESTINO: PORTO ALEGRE
ASSUNTO: REUNIÃO GRITO DOS PAMPAS
COMITIVA: Prefeito Fernando Ruskowski Lopes

No dia 28 de maio o Prefeito Municipal Fernando Lopes, participou reunião em Porto Alegre com o Movimento Grito dosa Pampas com presença de Prefeit Vereadores e lideranças empresariais e comunitária de todos os municipios que compõ metade Sul do Estado, com a seguinte pauta:

- Excesso de pedagios na Região e abandono das rodovias,
- Discriminação fiscal: Posto Fiscal de Guaiba;
- Discriminação região nos critérios de distribuição do ICMS p os Municipios;
- Carência de energia eletrica para novas ligações rurais industriais na região ou industrias na região
- A emancipação politica da Metade Sul como solução final.

A Comissão da Metade Sul manteve audiência com o Presidente Assembléia Legislativa Dep. Sergio Zambiazi entregando na oportunidade um manifest minuta de projeto de lei que visa dar tratamento isonômico para a fiscalização tributária vias de acesso a POA. Logo a seguir os mesmos documentos foram entregues ao Chefe Casa Civil.

É o relatório.

Butiá, 29 de maio de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Digitalizado com CamScanner

ANEXO 1

CUSTO DO PRODER POR MUNICÍPIO

	CUSTO TOTAL
Pecuniária	
resa de consultoria (entrevistas, reuniões, seminários, etc)	15.000,00
nização de despesas de viagem	5.400,00
erial (institucional, divulgação e consumo)	700,00
nciamento do Programa	4.200,00
ras despesas pecuniárias	200,00
	25.500,00
a Não Pecuniária	
as para eventos	600,00
cursos audiovisuais	300,00
feições para eventos	300,00
spesas de manutenção do NDI-Núcleo de Desenvolvimento e Inovação (Sala, salário coordenador, correio, xerox, etc)	3.100,00
tras despesas não pecuniárias	200,00
	4.500,00
	30.000,00

cipação SEBRAE/RS - 75%	22.500,00
cipação do Município:	
ecuniária - 10% (participação financeira paga ao SEBRAE/RS)	3.000,00
ão Pecuniária - 15% (recursos cedidos para eventos e NDI)	4.500,00
	30.000,00

Digitalizado com CamScanner

DECLARAÇÃO DE DESPESAS NÃO PECUNIÁRIAS

RECURSOS	VALOR
DESPESAS COM EVENTOS	
para eventos	
-break	
isão	
Cassete	
projetor	
rial de apoio (papel, caneta, blocos, etc)	
marketing	
ços de secretaria / Recepcionista	
re de cerimônias	
grafia	
agem	
sporte	
ções	
PESAS COM NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (NDI)	
rio do coordenador	
rial de apoio (papel, caneta, blocos, etc)	
x	
ços de postagem	
marketing	
AL	

despesas são referentes a: Reunião de Preparação, Semin. Diagnóstico Estratégico, ário Setorial, Curso Gestão de Comitês, Encontro Municipal, Palestras

....., ... de .....de .....

ra e carimbo

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO N.º 292

PROJETO DE LEI N.º 1943/2002, DO EXECUTIVO
De: 03 de junho de 2002.

Ver.DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente a Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições gais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou em Sessão xtraordinária o Projeto de Lei n.º 1943/2002, do Executivo, em uma única tação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 03 de junho de 2002..

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner